Processo nº. 342/2013 (Fluxus)

DECISÃO

Trata-se de pedido de providência formulado pela Juíza da 27ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco, Thalynni Maria de Lavor Passos, consistente na solicitação de intervenção desta Corregedoria Regional na prestação de informações pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no tocante ao cumprimento de pena por condenado em processo criminal.

A juíza solicitante narrou que, nos autos do processo nº. 001290-69.2006.4.05.8308, houve a condenação do Sr. José Ismael Lopes (CPF 936.464.028-49) à pena de três anos de reclusão em regime, inicialmente, fechado. Como o executado era domiciliado no Município de São Paulo-SP, foi-lhe deferido o cumprimento da pena no CDP-III Pinheiros, naquela cidade, sendo expedido ofício encaminhando a Guia de Recolhimento.

Informou que, após o encaminhamento da guia acima mencionado, foram expedidos vários ofícios à Vara das Execuções Criminais da Comarca de São Paulo-SP, solicitando informações sobre o cumprimento da pena imposta ao condenado, tendo sido requerido à Corregedoria local que interviesse na prestação de informações pelo Juízo acima referido, não sendo obtida a finalidade almejada.

Ao final, pugna pela intervenção esta Corregedoria Regional na prestação de informações pelo Tribunal de Justiça de São Paulo no tocante ao cumprimento de pena pelo executado José Ismael Lopes.

Em 20 de fevereiro de 2013 foi expedido ofício à Corregedoria do Tribunal de Justiça de São Paulo solicitando *"a colaboração daquele órgão no sentido de adotar as providências necessárias junto ao juízo de Direito da Vara das Execuções Criminais dessa Capital, com vistas ao fornecimento de informações ao juízo da 17ª Vara Federal – Petrolina, Seção Judiciária de Pernambuco, relativa ao cumprimento de pena pelo sentenciado José Ismael Lopes (Execução Penal 0001290-69.2006.4.05.8308)".*

Em 24 de junho foi recebido ofício encaminhado pelo Juiz Corregedor da Vara de Execuções Criminais de São Paulo a Certidão de Execuções Criminais pertencente ao senteciado José Ismael Lopes, a qual indica que o mesmo está *"cumprindo pena regularmente em regime aberto na modalidade de prisão albergue domiciliar, com término de cumprimento da pena previsto para 22/28/2013".*

Eis o relatório.

Como se observa, as informações buscadas pela Juíza da 27ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco já foram prestadas pelo Eminente Corregedor da Vara das Execuções Criminais de São Paulo, em ofício datado de 23 de maio de 2013 e dirigido àquele Juízo.

Deste modo, sendo alcançado a providência requerida pela Juíza solicitante, determino o arquivamento do presente feito.

Recife, 07 de agosto de 2013.

Desembargador Federal Francisco Barros Dias

Corregedor Regional